



**LEI Nº 331/02**

**Súmula: "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 280, de 23 de novembro de 2001, que autoriza o Município a firmar convênios com Entidades não Governamentais, na área de Saúde e dá outras providências."**


**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

**Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 280/01 passa a vigorar com a seguinte redação:**

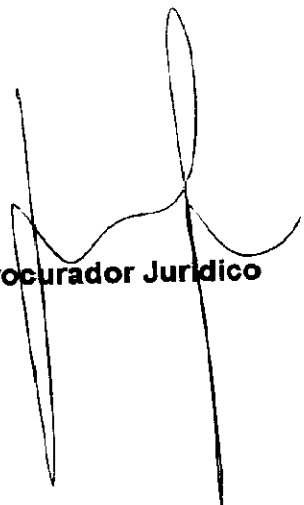
**"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as ONGS e outras pessoas jurídicas de direito privado, na área de Saúde do Município, ainda que com ônus financeiro."**

**Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pontal do Paraná, 13 de Maio de 2002.

  
**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
Secretário Municipal de Administração

  
Procurador Jurídico